PS 09 17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 168, de 2017.

SUBEMENDA Nº 01 DE 2017, A EMENDA Nº 03 DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 64 DE 2017.

PROPONENTE: Pedro Sampaio/ PSDB, Serginho Ribeiro/ PPL.
RELATOR: Damasceno Júnior / PSDC

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de fraldários nos locais que especifica no Município de Cascavel, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A subemenda tem por escopo abranger os supermencardos e hipermercados aos critérios estabelecidos para a implantação do fraldário.

Cumpre ressaltar a possibilidade da proposição da emenda, conforme dispõe o artigo 137 parágrafo 5° do Regimento Interno.

Destarte, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Relator	Secretário	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de setembro de 2017.